

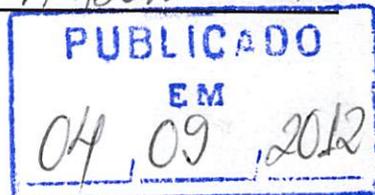
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

TRIBUNO NORTE



Pag. 09

LEI Nº 289/2012

Ed. 6.473

SÚMULA:- Exclui o item IX, do § 3º da Lei Municipal nº 251/2012, de 27.02,2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a excluir o item IX, do § 3º da Lei Municipal nº 251/2012, de 27.02.2012.

§ Único – A presente exclusão é em virtude que a presente lei denominou o nome de uma rua aonde a mesma já havia sido denominada, ou seja, **EXCLUIR RUA TAMARANA e PERMANECER A RUA JOSÉ REINALDO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze. (03.09.2012).

Hermes W
Hermes Wichhoff
PREFEITO